



PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Contratação de serviços de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão e selagem, incluindo retirada e transporte dos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 90.517,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Sumário

1.	DO OBJETO	. 3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	. 3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	. 7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Processo Administrativo n° 6117/2023

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão e selagem, incluindo retirada e transporte dos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 37 (trinta e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.
 - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;



- 4.1.2. Marca/Modelo se for o caso;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.



- 5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/aspx/consultaadministrativafornecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).



- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto Pregão nº 053/2024 Rua Padre João, nº 11-25 Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo CEP 17012-020

- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u> e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.
- 8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_sandra@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.
 - 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.





- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.
 - 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP
 - 11.11.3. ANEXO III Modelo de Proposta de Preços
 - 11.11.4. ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 25 de outubro de 2024.

Tatiana Almeida Nunes Silveira Divisão Administrativa - DAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 6117/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão e selagem, incluindo retirada e transporte dos veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO N° 01

Item	Especificação	Catmat/ Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Adequação Preventiva do tacógrafo para INMETRO	17965	Serviço	34	221,7500	7.539,50
2	Tarifa de ensaio de tacógrafo	17965	Serviço	39	184,5000	7.195,50
3	Tarifa de Selagem de tacógrafo	17965	Serviço	39	83,4900	3.256,11
4	Serviço limpeza sensor de velocidade - tacógrafo	17965	Serviço	02	82,1000	164,20
5	Serviço reparo tomada/chicote - tacógrafo	17965	Serviço	01	159,9500	159,95
6	Sensor hall 4 terminais chatos rosca M22x1.5 1318	217876	Unidade	01	454,1000	454,10
7	Serviço de troca chicote elétrico sensor - tacógrafo	17965	Serviço	03	222,8750	668,63
8	Tomada Completa 5M para tacógrafo 1318	217876	Unidade	03	200,0950	600,29
9	Tomada do sensor - 90 graus	217876	Unidade	02	161,0000	322,00
10	Serviço de parametrização de tacógrafo	17965	Serviço	04	372,5000	1.490,00
11	lmã do relógio	217876	Unidade	06	85,0000	510,00
12	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho	217876	Unidade	10	10,0000	100,00
13	Recondicionamento do Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390	17965	Serviço	06	266,1200	1.596,72
14	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390	17965	Serviço	08	200,0000	1.600,00
15	Kit Lacre Reparo 1318	217876	Unidade	09	19,6900	177,21
16	Serviço de recondicionamento Registrador - Tacógrafo 1318	17965	Serviço	09	250,0000	2.250,00
17	Serviço de recondicionamento Relógio horas - tacógrafo 1318	17965	Serviço	02	264,0000	528,00
18	Revisão do tacógrafo eletrônico 1318	17965	Serviço	10	250,0000	2.500,00



19	Anel Trava 7D	217876	Unidade	01	14,4000	14,40
20	Serviço de troca tomada cambio - tacógrafo	17965	Serviço	02	129,5000	259,00
21	Tomada Completa 5M 1318 90 graus (sem cabo)	217876	Unidade	01	173,2000	173,20
22	Conjunto Lâmina 7D-1318	217876	Unidade	02	91,7100	183,42
23	Lâmpada 24v (base soquete)	217876	Unidade	01	16,7120	16,71
24	Serviço de recondicionamento Platina tacógrafo - tacógrafo	17965	Serviço	01	252,5000	252,50
25	Fita de impressão BVDR, para utilização em tacógrafos modelo BVDR, instalados em caminhões da frota oficial do DAE	217876	Unidade	13	60,0000	780,00
26	Serviço de revisão tacógrafo BVDR	17965	Serviço	13	200,0000	2.600,00
27	Serviço de atualização do Software do BVDR	17965	Serviço	04	345,0000	1.380,00
28	Kit Lacre BVDR	217876	Unidade	01	54,6000	54,60
29	Serviço de recondicionamento gaveta – tacógrafo BVDR	17965	Serviço	03	273,5000	820,50
30	Agulha da distância e tempo (7D) 125km/h	217876	Unidade	02	90,7800	181,56
31	Eixo de Transição MTCO 1390	217876	Unidade	02	35,8800	71,76
32	Tomada sensor reta 4 pino chato	217876	Unidade	01	102,9400	102,94
33	Serviço de recondicionamento Gaveta Tacógrafo MTCO 1390	17965	Serviço	02	323,0750	646,15
34	Conjunto circuito flexível gaveta 7D RDS	217876	Unidade	01	376,7400	376,74
35	Serviço em Painel de tacógrafo	17965	Serviço	02	293,7500	587,50
36	Kit tampa Frontal 1318-Iveco	217876	Unidade	01	204,0000	204,00
37	Serviço de retirada e transporte de veículos	17965	Serviço	39	1.300,0000	50.700,00



Relação de peças e serviços por viatura:

Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 88	FORD	F. 4000	1995	BPY9693	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 88	FORD	F. 4000	1995	bpy9693	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 88	FORD	F. 4000	1995	bpy9693	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 88 Total	1			.,	3		
Viatura nº 86	FORD	F. 4000	1995	bpy9705	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 86	FORD	F. 4000	1995	bpy9705	1	Serviço	Serviço limpeza sensor de velocidade
Viatura nº 86	FORD	F. 4000	1995	bpy9705	1	Serviço	Serviço reparo tomada/chicote
Viatura nº 86	FORD	F. 4000	1995	bpy9705	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 86	FORD	F. 4000	1995	bpy9705	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 86 Total	'				5		
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Unidade	sensor hall 4 term.ch rosca M22x1.5 1318
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Serviço	Serviço de troca chicote elétrico sensor
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Unidade	Tomada Completa 5M 1318
Viatura nº 100	FORD	F. 4000	1995	btq3239	1	Unidade	tomada do sensor - 90 graus
Viatura nº 100 Total	'				7		
Viatura nº 80	FORD	F. 4000	1993	bpy1801	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 80	FORD	F. 4000	1993	bpy1801	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 80	FORD	F. 4000	1993	bpy1801	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 80 Total	'				3		
Viatura nº 99	FORD	F. 4000	1995	BTQ3261	1	Serviço	serviço de parametrização tacógrafo
Viatura nº 99	FORD	F. 4000	1995	BTQ3261	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 99	FORD	F. 4000	1995	BTQ3261	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 99 Total					3		
Viatura nº 246	RFENCEDES	ACELLO 815 CE	2020	BWW1A59	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 246	Mekcenes	ACELLO 815 CE	2020	BWW1A59	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 246		ACELLO 815 CE	2020	BWW1A59	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 246	MEKCEDES BENZ	ACELLO 815 CE	2020	BWW1A59	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 246 Total			•		4		

Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	2	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	1	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 131	vw	24250	2008/2008	DMN0195	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 131 Total					9		
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	Serviço	Recond. Relógio horas tacógrafo 1318
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA	2007/2007	dmn0207	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 129 Total					7		
Viatura nº 70	FORD	F. 4000	1991	bfw2614	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 70	FORD	F. 4000	1991	bfw2614	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 70	FORD	F. 4000	1991	bfw2614	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 70 Total					3		
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Unidade	Anel Trava 7D
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Serviço	Serviço limpeza sensor de velocidade
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Serviço	Troca tomada cambio
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 130	IVECO	TECTOR	2007/2007	dmn0208	1	Unidade	Tomada Completa 5M 1318 90 graus (sem cabo)
Viatura nº 130 Total					10		



Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1872	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1872	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1872	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1872	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1872	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1872	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 159 Total			·		6		
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Unidade	Conjunto Lâmina 7D-1318
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Unidade	Lâmpada 24v (base soquete).
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Serviço	Recondicionamento Platina tacógrafo
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1873	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 160 Total					9		
Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1874	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1874	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1874	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1874	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1874	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1874	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 161 Total					6		
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	Unidade	Conjunto Lâmina 7D-1318
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1875	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 162 Total					7		

Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1878	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1878	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1878	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1878	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1878	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1878	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 165 Total					7		
Viatura nº 166	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1879	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 166	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1879	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 166	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1879	1	serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 166	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1879	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 166	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	eob1879	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 166 Total					5		
Viatura nº 191	vw	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 191	vw	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	1	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 191	vw	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 191	vw	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	1	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 191	vw	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 191	vw	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 191	VW	8.160DELIVERY	2012/2013	eob1897	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 191 Total	•				8		
Viatura nº 240	vw	17230	2016	fbe9909	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 240	vw	17230	2016	fbe9909	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 240	vw	17230	2016	fbe9909	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 240	vw	17230	2016	fbe9909	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 240	vw	17230	2016	fbe9909	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 240 Total					5		
Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS	2014	fcj8872	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS	2014	fcj8872	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS	2014	fcj8872	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS	2014	fcj8872	1	Serviço	Atualização do Software do BVDR
Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS	2014	fcj8872	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS	2014	fcj8872	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 223 Total					6		



Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	Unidade	Kit L.BVDR
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	serviço	Recond. gaveta BVDR
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S	2015	fde2278	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 234 Total					7		
Viatura nº 236	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2015	fdz2508	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 236	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2015	fdz2508	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 236	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2015	fdz2508	1	Serviço	Atualização do Software do BVDR
Viatura nº 236	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2015	fdz2508	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 236	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2015	fdz2508	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 236 Total					5		
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Unidade	Agulha da distância e tempo (7D) 125km/h
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Unidade	Eixo de Transição MTCO Modelo 1390
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Serviço	Serviço de troca chicote elétrico sensor
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Unidade	Tomada Completa 5M 1318
Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719	2013	fed4145	1	Unidade	Tomada sensor reta 4 pino chato
Viatura nº 216 Total					11		
Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S	2015	few4279	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S	2015	few4279	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S	2015	few4279	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S	2015	few4279	1	Serviço	Atualização do Software do BVDR
Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S	2015	few4279	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S	2015	few4279	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 233 Total					7		

Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Unidade	Agulha da distância e tempo (7D) 125km/h
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Unidade	Eixo de Transição MTCO Modelo 1390
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Serviço	Recond. Gaveta Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4344	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 217 Total					11		
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Unidade	Conjunto circuito flexivel gaveta 7D RDS
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E	2013	fed4354	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 218 Total					9		
Viatura nº 226	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 226	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	1	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 226	VW	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 226	VW	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	1	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 226	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 226	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 226	VW	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffb9858	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 226 Total					8		





Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 225	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffc2605	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 225	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffc2605	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 225	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffc2605	1	Serviço	Recond. Gaveta Tacógrafo MTCO 1390
Viatura nº 225	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffc2605	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 225	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffc2605	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 225	vw	VW 26280 CRM 6X4	2014/2015	ffc2605	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 225 Total					7		
Viatura nº 224	IVECO	TECTOR 170E28 EE 5175	2014	ffc3790	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 224	IVECO	TECTOR 170E28 EE 5175	2014	ffc3790	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 224	IVECO	TECTOR 170E28 EE 5175	2014	ffc3790	1	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
Viatura nº 224	IVECO	TECTOR 170E28 EE 5175	2014	ffc3790	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 224	IVECO	TECTOR 170E28 EE 5175	2014	ffc3790	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 224 Total	'				6		
Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S	2015	fhx7928	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S	2015	fhx7928	1	Serviço	Recond. gaveta BVDR
Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S	2015	fhx7928	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S	2015	fhx7928	1	Serviço	Atualização do Software do BVDR
Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S	2015	fhx7928	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S	2015	fhx7928	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 232 Total	· ·				6		
Viatura nº 229	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwi5265	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 229	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwi5265	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 229	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwi5265	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 229	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwi5265	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 229	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwi5265	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 229 Total	·				5		
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	2	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	1	Serviço	Recond. gaveta BVDR
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S	2014/2015	fwr1096	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 228 Total	· ·				8		

Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 227	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2014/2015	fwv7363	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 227	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2014/2015	fwv7363	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 227	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2014/2015	fwv7363	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 227	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2014/2015	fwv7363	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 227	FORD	CARGO 1723 EL5 C	2014/2015	fwv7363	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 227 Total					5		
Viatura nº 239	FORD	CARGO	2015	fzu2138	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 239	FORD	CARGO	2015	fzu2138	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 239	FORD	CARGO	2015	fzu2138	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 239	FORD	CARGO	2015	fzu2138	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 239	FORD	CARGO	2015	fzu2138	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 239 Total					4		
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Unidade	Kit tampa Frontal 1318-lveco
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Serviço	Troca tomada cambio
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360	1997	hro0327	1	Unidade	tomada do sensor - 90 graus
Viatura nº 155 Total			·		9		
Viatura nº 247	DEN7	ACELLO 815 CE	2022	bqt9d84	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 247	RFERCEDES	ACELLO 815 CE	2022	bqt9d85	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 247	MERCEDES MERCEDES	ACELLO 815 CE	2022	bqt9d84	1	Serviço	serviço de parametrização tacógrafo
Viatura nº 247		ACELLO 815 CE	2022	bqt9d84	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 247	RFERCEDES BENZ	ACELLO 815 CE	2022	bqt9d84	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 247 Total			·		5		



Viatura	Marca	Modelo	Ano	Placa:	Qtde	Unidade/ Serviço	Descrição do Objeto
Viatura nº 249	IVIERCEDES	ACELLO 815 CE	2022	frk0h41	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 249	RF2KCEDES	ACELLO 815 CE	2022	frk0h41	1	Serviço	servico de parametrização tacógrafo
Viatura nº 249	RFERCEDES	ACELLO 815 CE	2022	frk0h41	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 249	RFERCEDES DEN7	ACELLO 815 CE	2022	frk0h41	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 249 Total			,		3		
Viatura nº 248	IVIERCEDES	ACELLO 815 CE	2022	eci8d77	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 248	RFERCEDES	ACELLO 815 CE	2022	eci8d77	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 248	RIENZ	ACELLO 815 CE	2022	eci8d77	1	Serviço	serviço de parametrização tacógrafo
Viatura nº 248	RF2KCEDES	ACELLO 815 CE	2022	eci8d77	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 248	PEN7	ACELLO 815 CE	2022	eci8d77	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 248 Total	,				5		
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Unidade	Fita de impressão BVDR
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Serviço	Serviço Painel
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Serviço	Serviço troca chicote eletrico sensor
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Unidade	Suporte Fixação (Frame)
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429	2014	FFU7455	1	Unidade	Tomada completa 5M 1318
					9		
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Serviço	Adequação Preventiva
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Unidade	Imã do relógio
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Unidade	Kit L. Reparo 1318
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Serviço	Recond. Relógio horas tacógrafo 1318
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Serviço	Tarifa de ensaio
Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22	2012/2013	EOB1 71	1	Serviço	Tarifa de Selagem
Viatura nº 158 Total	'			'	8	1	<u>'</u>
Total Geral					262		



Relação das viaturas a serem transportadas:

Quantidade	Viatura	Marca	Modelo
1	Viatura nº 88	FORD	F. 4000
2	Viatura nº 86	FORD	F. 4000
3	Viatura nº 100	FORD	F. 4000
4	Viatura nº 80	FORD	F. 4000
5	Viatura nº 99	FORD	F. 4000
6	Viatura nº 246	MERCEDES BENZ	ACELLO 815 CE
7	Viatura nº 131	VW	24250
8	Viatura nº 129	AGRALE	8500 TCA
9	Viatura nº 70	FORD	F. 4000
10	Viatura nº 130	IVECO	TECTOR
11	Viatura nº 159	IVECO	TECTOR 170E22
12	Viatura nº 160	IVECO	TECTOR 170E22
13	Viatura nº 161	IVECO	TECTOR 170E22
14	Viatura nº 162	IVECO	TECTOR 170E22
15	Viatura nº 165	IVECO	TECTOR 170E22
16	Viatura nº 166	IVECO	TECTOR 170E22
17	Viatura nº 191	VW	8.160 DELIVERY
18	Viatura nº 240	VW	17230
19	Viatura nº 223	FORD	CARGO 2429EV5NS
20	Viatura nº 234	FORD	CARGO 816 S
21	Viatura nº 236	FORD	CARGO 1723 EL5 C
22	Viatura nº 216	FORD	CARGO 1719
23	Viatura nº 233	FORD	CARGO 816 S
24	Viatura nº 217	FORD	CARGO 2429E
25	Viatura nº 218	FORD	CARGO 2429E
26	Viatura nº 226	VW	VW 26280 CRM 6X4
27	Viatura nº 225	VW	VW 26280 CRM 6X4
28	Viatura nº 224	IVECO	TECTOR 170E28 EE 5175
29	Viatura nº 232	FORD	CARGO 816 S
30	Viatura nº 229	FORD	CARGO 2429 EV46 S
31	Viatura nº 228	FORD	CARGO 2429 EV46 S
32	Viatura nº 227	FORD	CARGO 1723 EL5 C
33	Viatura nº 239	FORD	CARGO
34	Viatura nº 155	SCANIA	T113H 4X2 360
35	Viatura nº 247	MERCEDES BENZ	ACELLO 815 CE
36	Viatura nº 249	MERCEDES BENZ	ACELLO 815 CE
37	Viatura nº 248	MERCEDES BENZ	ACELLO 815 CE
38	Viatura nº 222	FORD	CARGO 2429
39	Viatura nº 158	IVECO	TECTOR 170E22



- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. A empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis em suas operações, tais como o uso eficiente de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de medidas para redução do impacto ambiental de suas atividades.

Da Localização

4.2. A empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Centro de Manutenção do DAE, situado na Avenida José Henrique Ferraz, Quadra 20, s/n°, Jardim Ouro Verde, CEP 17054-697, Bauru/SP.

Da exigência de documentação complementar à proposta

- 4.3. Juntamente com a proposta, a empresa participante deverá enviar:
- 4.3.1. Certificado de Posto Autorizado de Selagem de Tacógrafo autorizado pelo INMETRO nos termos da PORTARIA Nº 91, de 24 de março de 2022.



Subcontratação

- 4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução de serviços de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão, ensaio e selagem.
- 4.4.2. A parcela autorizada para a subcontratação está limitada à contratação de uma empresa para executar os serviços de retirada e transporte de veículos.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de instalação dos equipamentos novos e/ou adequação preventiva, revisão e manutenção nos equipamentos já instalados nas viaturas do DAE em até 03 (três) dias úteis a, contar da solicitação efetuada pelo DAE, através de e-mail disponibilizado pela empresa;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Agendamento do Serviço:

5.1.3.1.1.Os serviços serão realizados em local próprio da contratada, equipado com ferramentas e mão de obra especializada.

GUA É VIDA | PRESERVE

5.1.3.1.2.O fiscalizador designado pela DAO acompanhará o processo para assegurar a qualidade dos serviços.

5.1.3.1.3.Ao entregar o veículo, o fiscalizador ou outro funcionário designado pela DAO aferirá os

serviços e receberá a garantia dos mesmos.

5.1.3.2. Realização do Ensaio:

5.1.3.2.1.O veículo será colocado sobre o equipamento do posto de ensaio, que simula uma pista de

2,0 KM a uma velocidade média de 50 KM/H.

5.1.3.2.2.O tacógrafo do veículo estará equipado com um disco novo para registrar todas as

informações durante o ensaio.

5.1.3.2.3. Após a conclusão do ensaio, o equipamento emitirá um laudo atestando a conformidade do veículo

com as normas do INMETRO e sua aptidão para receber o certificado definitivo de cronotacógrafo aprovado.

5.1.3.3. Geração da GRU:

5.1.3.3.1.O usuário deve acessar o site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/ para gerar uma Guia de

Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 90,09 para cada veículo.

5.1.3.3.2. Este valor inclui o serviço de análise dos ensaios, leitura do disco/fita diagrama e emissão

do certificado de verificação ou notificação de reprovação pela RBMLQ-I.

5.1.3.4. Emissão da Nota de Empenho:

5.1.3.4.1.A emissão da nota de empenho relacionada à quitação das GRUs será realizada em

processo apartado do presente, conforme os trâmites administrativos e normativos vigentes.

5.1.3.4.2.O pagamento deve ser feito com antecedência mínima de 48 horas da realização dos

serviços para confirmar o pagamento junto ao INMETRO.

5.1.3.5. Selagem do Cronotacógrafo:

5.1.3.5.1.Após a compensação do pagamento da GRU, o usuário deve procurar um Posto

Autorizado/Cadastrado para a selagem do cronotacógrafo.

5.1.3.5.2.A selagem consiste na aposição de mecanismos de proteção ao cronotacógrafo para

mantê-lo em condição regulamentar de uso.

5.1.3.5.3.O serviço de selagem será pago diretamente ao Posto Autorizado/Cadastrado.

5.1.3.6. Ensaio Metrológico:

Página 33 | 77



- 5.1.3.6.1. Após a selagem, o usuário deverá submeter o cronotacógrafo ao ensaio metrológico em um Posto Autorizado.
 - 5.1.3.6.2.O serviço de ensaio metrológico será pago diretamente ao Posto Autorizado.
 - 5.1.3.7. Análise do Resultado:
 - 5.1.3.7.1.Os registros do ensaio serão submetidos à análise pelo Órgão da RBMLQ-I local.
- 5.1.3.7.2.O resultado da verificação (Certificado de Verificação ou Notificação de Reprovação) estará disponível para consulta no site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/.
 - 5.1.3.8. Reprovação do Veículo:
- 5.1.3.8.1.Se o resultado da verificação for REPROVADO, o usuário deverá refazer todo o serviço, incluindo o pagamento de uma nova taxa.
- 5.1.3.9. Os veículos estarão à disposição da empresa para retirada no Centro de Manutenção do DAE, sito a Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Residencial Granja Cecília, Bauru SP, CEP 17054697.
- 5.1.3.10. A empresa deverá iniciar os serviços de instalação dos equipamentos novos e/ou adequação preventiva, revisão e manutenção nos equipamentos já instalados nas viaturas do DAE em até 03 (três) dias úteis a, contar da solicitação efetuada pelo DAE, através de e-mail disponibilizado pela empresa.
- 5.1.3.11. A empresa deverá concluir os serviços de instalação e/ou adequação preventiva, revisão e manutenção em todos os veículos conforme cronograma da Divisão de Apoio Operacional.
- 5.1.3.12. Serão disponibilizadas no mínimo 02 (duas) viaturas por dia útil para realização dos serviços de adequação, sendo que a retirada deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo DAE, através de servidor da Divisão de Apoio Operacional.
- 5.1.3.13. A empresa contratada deverá retirar cada veículo no Centro de Manutenção do DAE e realizar o transporte dos mesmos até sua oficina, incluindo a revisão decorrente da execução do presente serviço. Todas as despesas com de transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.1.3.14. Para o transporte, deverão ser utilizados veículos básicos, tais como caminhão, caminhãoguincho ou reboque, com capacidade e motorização compatíveis com cada veículo a ser transportado.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 5.2.1. Os serviços deverão ser prestados em local próprio da empresa, devidamente equipado com ferramentas e mão de obra especializada. Os serviços serão acompanhados por fiscalizador ou outro



funcionário designado pela Divisão de Apoio Operacional, que deverá aferir os serviços e receber no ato da entrega do veículo a garantia dos serviços prestados.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 16h30.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.4.1. Para iniciar o processo, é necessário acessar o site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/ e gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos) por veículo, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MF/MDIC nº 44/2017, código 237. Essa taxa engloba a análise dos ensaios, leitura do disco/fita diagrama e emissão do certificado de verificação ou notificação de reprovação pela RBMLQ-I.
- 5.4.2. Após a emissão da GRU, é imprescindível proceder à geração de uma nota de empenho para quitar as Guias de Recolhimento da União (GRU), seguindo os procedimentos delineados no PA nº 4106/2023, conforme orientações da Divisão Financeira. O pagamento da GRU deve ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos serviços, para assegurar a confirmação junto ao INMETRO.
- 5.4.3. Após a compensação do pagamento da GRU, o usuário deve dirigir-se a um Posto Autorizado/Cadastrado para realizar a selagem do cronotacógrafo, efetuando o pagamento diretamente ao posto autorizado. Em seguida, o Posto emitirá uma declaração de selagem com validade de 07 (sete) dias corridos. Dentro deste prazo, o cronotacógrafo deve ser submetido ao ensaio metrológico por um Posto Autorizado, com o pagamento realizado diretamente pelo serviço.
- 5.4.4. Posteriormente ao ensaio, o usuário receberá um certificado preliminar válido por 30 (trinta) dias emitido pelo Posto Autorizado, sendo que os registros de ensaio serão submetidos à análise pelo órgão da RBMLQ-I local. O resultado da verificação (Certificado de Verificação ou Notificação de Reprovação) estará disponível para consulta no site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/. Em caso de reprovação, será necessário refazer todo o serviço, incluindo o pagamento de uma nova taxa.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.5.1. A empresa contratada deve dispor dos equipamentos necessários para a realização da verificação metrológica de cronotacógrafos, os quais devem estar devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

ÁGUA É VIDA | PRESERVE

5.5.2. É fundamental que a empresa possua pessoal qualificado e treinado para operar os equipamentos de forma eficaz e realizar os procedimentos de verificação de acordo com os padrões estabelecidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a prestação dos serviços de verificação metrológica de cronotacógrafo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido <u>na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Documentação Completa: Verificar se todos os documentos relacionados aos serviços prestados estão presentes e devidamente preenchidos, incluindo relatórios de verificação, certificados de calibração e selagem, e registros de ensaios.



- 7.3.2. Conformidade Legal: Certificar-se de que os serviços realizados estão em conformidade com as regulamentações e normas legais pertinentes, garantindo que o cronotacógrafo esteja apto para uso em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3.3. Funcionamento do Equipamento: Testar o cronotacógrafo para verificar se todas as funções estão operando corretamente após os serviços de adequação, revisão e ensaio.
- 7.3.4. Calibração e Precisão: Verificar se o cronotacógrafo foi calibrado adequadamente e se os resultados dos ensaios estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos para garantir sua precisão e confiabilidade.
- 7.3.5. Selagem e Etiquetagem: Certificar-se de que o cronotacógrafo foi selado corretamente após a verificação metrológica, garantindo sua inviolabilidade e rastreabilidade.
- 7.3.6. Registro e Arquivamento: Registrar todas as informações relevantes sobre os serviços recebidos e arquivar os documentos de forma organizada para futuras referências e auditorias.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 16.666, de 2023);
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. O prazo de validade;
 - 7.16.2. A data da emissão;
 - 7.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. O valor a pagar; e
 - 7.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.
- 7.25. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;</u>
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;



8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Documentações complementares

- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764,</u> de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.24. Antecedendo a adjudicação do certame e a partir da solicitação do Pregoeiro, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, via sistema e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, se for o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 8.24.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;





- 8.24.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.24.3. Constatado o atendimento do item 8.24, será adjudicado o objeto da licitação à empresa declarada vencedora pela autoridade competente, na hipótese de inexistência de recursos ou reforma de sua decisão e na hipótese da existência de recurso em que o Pregoeiro manteve sua decisão.
- 8.25. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.25.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.517,19 (noventa mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 - 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fichas nº 931 e 932.
 - Gestão/Unidade: 05.01.05;
 - II) Fonte de Recursos: 04.110.0000:
 - III) Programa de Trabalho: 0119;
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 39;
 - I) Gestão/Unidade: 05.01.05;
 - II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
 - III) Programa de Trabalho: 0119;
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 19;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Requisitante

Aparecido de Andrade Buchner Matrícula: 103.164

Gestor

Aparecido de Andrade Buchner Matrícula: 103.164

Gestor Substituto

Marcio Vidotti de Castro Matrícula: 102.602

Diretor de Divisão

Renato Jorge Matrícula: 102.937

Fiscal

Leandro Miguel dos Santos Matrícula: 103219

Fiscal Substituto

Marcio Fabiano Battaiola Matrícula: 100.728



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O presente objeto é a Contratação de empresa especializada para verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão, ensaio e selagem.

O conserto dos cronotacógrafos dos caminhões do Departamento de Água e Esgoto (DAE) é crucial para garantir a segurança no transporte, o cumprimento das leis de trânsito e a eficácia dos serviços prestados pelo departamento. Os cronotacógrafos desempenham um papel essencial na segurança viária, registrando informações como velocidade e tempo de direção, contribuindo para prevenir acidentes. Além disso, sua manutenção assegura a conformidade com a legislação de transporte de carga, evitando multas e sanções legais. A precisão desses dispositivos demonstra transparência operacional, facilitando a fiscalização e garantindo a confiabilidade das atividades do departamento. Cronotacógrafos em bom estado também promovem a eficiência operacional, permitindo a otimização de rotas e a redução de custos. Manter esses dispositivos funcionando reflete o compromisso do DAE com a segurança e a conformidade legal, fortalecendo sua imagem institucional perante a comunidade e outras partes interessadas.

Portanto, a contratação para o conserto dos cronotacógrafos dos caminhões do DAE é uma medida essencial para garantir a segurança, conformidade legal e eficiência operacional, atendendo aos interesses públicos e promovendo o bom funcionamento dos serviços prestados pelo departamento.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O serviço está previsto no plano anual de compras. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ficha orçamentária......931 / Consumo

II) Ficha orçamentária......932 / Outros serviços de terceiros - PF

III - Requisitos da contratação:

Para participar do processo de contratação, as empresas interessadas devem atender a critérios específicos para garantir sua regularidade e idoneidade. É imprescindível que sejam especializadas no ramo, estejam livres de sanções que impeçam sua contratação, e estejam em dia com as obrigações junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

O contrato terá uma validade de 7 (sete) meses a partir da data de assinatura, conforme o Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O pagamento será efetuado 30 dias após a prestação dos serviços. Não há restrições à participação de consórcios ou à subcontratação para o transporte dos veículos das oficinas do Departamento até a oficina contratada.



A permissão para subcontratação se justifica pelo fato de que as empresas de tacógrafo podem não possuir veículos próprios para transporte. Assim, permite-se a subcontratação para garantir que a responsabilidade pelo transporte seja cumprida eficientemente, mesmo que a empresa principal não disponha dos recursos necessários para esta parte do serviço.

Não é necessário exigir qualificação técnica adicional para contratar uma empresa credenciada pelo INMETRO, que regularmente realiza serviços de reparo em tacógrafos. O INMETRO certifica a competência técnica dessas empresas por meio de avaliações rigorosas, assegurando que possuem os conhecimentos necessários para executar o trabalho conforme as normas exigidas. Além disso, a experiência comprovada dessas empresas em lidar com diferentes modelos de tacógrafos e resolver problemas técnicos específicos reforça sua capacidade de oferecer serviços de alta qualidade.

O credenciamento pelo INMETRO também garante o cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando que os serviços realizados estejam em conformidade com as exigências legais e de qualidade para tacógrafos. Exigir qualificações técnicas além do credenciamento pode redundar em burocracia sem melhorar a qualidade ou segurança dos reparos realizados. Portanto, ao optar por uma empresa já credenciada pelo INMETRO, já se está assegurando que ela possui as qualificações técnicas necessárias para realizar o trabalho de maneira competente e eficiente.

A certificação junto ao INMETRO para a prestação de serviços de verificação metrológica de cronotacógrafos é um requisito legal para empresas que operam nesse segmento. Sem essa certificação, a empresa estaria em desacordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo órgão competente, o que poderia resultar em sanções legais e impedimentos para operar legalmente nesse Mercado.

A seguir, serão detalhados os requisitos essenciais, justificativas, e normativas a serem observadas:

Requisitos Essenciais: Certificação e Reconhecimento Legal: A empresa contratada deve possuir certificações legalmente reconhecidas para realizar verificações metrológicas em cronotacógrafos.

Normativas a Serem Observadas:

- Portaria INMETRO nº 201, de 14 de novembro de 2012: Estabelece requisitos técnicos para verificação metrológica de cronotacógrafos.
- Resolução CONTRAN nº 938, de 28 de março de 2022: Define requisitos para equipamentos registradores de dados técnicos e verificação metrológica, incluindo cronotacógrafos.
- Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017: Estabelece requisitos para competência de laboratórios de ensaio e calibração, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Legislação Aplicável: Além das normativas específicas para verificação metrológica, todas as legislações trabalhistas e ambientais pertinentes devem ser observadas pela empresa contratada em suas operações.





Solicita-se que a empresa contratada esteja localizada a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Centro de Manutenção do DAE, situado na Avenida José Henrique Ferraz, Quadra 20, s/nº, Jardim Ouro Verde, CEP 17054-697, Bauru/SP.

Verificou-se que a contratação de uma empresa situada além dessa distância estabelecida resultaria em um aumento excessivo dos custos para a Autarquia. Esse incremento se deve a despesas adicionais com combustível, pedágio e outras despesas associadas ao deslocamento.

Os principais motivos para a limitação da distância são:

a) Economia de combustível (diesel) nos deslocamentos de retorno dos caminhões da oficina até o Centro de Manutenção do DAE em Bauru;

b) Facilitação da logística de retorno do motorista com o caminhão após a conclusão dos reparos;

c) Redução dos custos com combustível para o deslocamento do Fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) Dentro do limite de distância estabelecido, foram obtidos mais de três orçamentos de mercado, garantindo condições adequadas para a abertura da Licitação e a execução dos serviços solicitados;

e) Quanto menor a distância entre o Centro de Manutenção e a sede da empresa contratada, mais ágil será a execução dos serviços, minimizando os transtornos causados pela paralisação dos veículos envolvidos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Não há Ata de Registro de Preço, contrato ou material em estoque relacionado ao objeto a ser contratado.

Processo e contratos anteriores realizados por este Departamento.

Processo nº 5144/2018 - Contrato nº 054/2020.

Processo nº 3330/2022 - Contrato nº 047/2023:

Do quantitativo: No que diz respeito a estimativa das quantidades para a contratação de serviços de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo para veículos pertencentes à frota oficial do Departamento de Água e Esgoto de Bauru reside na necessidade de garantir a conformidade legal e a segurança operacional dos veículos utilizados pela autarquia. Com uma frota oficial composta por 78 veículos, é imperativo assegurar que todos os cronotacógrafos estejam em pleno funcionamento e devidamente calibrados, conforme estabelecido pela legislação vigente

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada.





Item	Qtd	Unidade	Descrição do Objeto
1	34	Serviço	Adequação Preventiva
2	39	Serviço	Tarifa de ensaio
3	39	Serviço	Tarifa de Selagem
4	02	Serviço	Serviço limpeza sensor de velocidade
5	01	Serviço	Serviço reparo tomada/chicote
6	01	Unidade	Sensor hall 4 term.ch rosca M22x1.5 1318
7	03	Serviço	Serviço de troca chicote elétrico sensor
8	03	Unidade	Tomada Completa 5M 1318
9	02	Unidade	Tomada do sensor - 90 graus
10	04	Serviço	Serviço de parametrização tacógrafo
11	06	Unidade	Imã do relógio
12	10	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho
13	06	Serviço	Recond. Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390
14	08	Serviço	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390
15	09	Unidade	Kit L. Reparo 1318
16	09	Serviço	Recond. Registrador Tacógrafo 1318
17	02	Serviço	Recond. Relógio horas tacógrafo 1318
18	10	Serviço	Revisão tacógrafo eletrônico 1318
19	01	Unidade	Anel Trava 7D
20	02	Serviço	Troca tomada cambio
21	01	Unidade	Tomada Completa 5M 1318 90 graus (sem cabo)
22	02	Unidade	Conjunto Lâmina 7D-1318
23	01	Unidade	Lâmpada 24v (base soquete).
24	01	Serviço	Recondicionamento Platina tacógrafo
25	13	Unidade	Fita de impressão BVDR
26	13	Serviço	Revisão tacógrafo BVDR
27	04	Serviço	Atualização do Software do BVDR
28	01	Unidade	Kit L.BVDR
29	03	Serviço	Recond. gaveta BVDR
30	02	Unidade	Agulha da distância e tempo (7D) 125km/h
31	02	Unidade	Eixo de Transição MTCO Modelo 1390
32	01	Unidade	Tomada sensor reta 4 pino chato
33	02	Serviço	Recond. Gaveta Tacógrafo MTCO 1390
34	01	Unidade	Conjunto circuito flexível gaveta 7D RDS
35	02	Serviço	Serviço Painel
36	01	Unidade	Kit tampa Frontal 1318-lveco
37	39	Serviço	Serviço de retirada e transporte de veículos.

A relação dos veículos e o respectivo serviço e ou de troca de componentes necessários em cada veículo encontra-se pormenorizada em anexo a este Estudo / Termo de Referência.





V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Levando-se em conta as características específicas do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Conforme Relatório da Pesquisa de Preços, o custo estimado é de R\$ 98.059,61 (noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Serviço R\$ 93.555,10

Unidade..... R\$ 4.504,51

A pesquisa de preço foi realizada mediante composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente por meio de pesquisa direta junto aos fornecedores, atendendo às características e exigências do departamento, com base no Decreto Municipal nº 16.598 de 24 de fevereiro de 2.023.

Foi anexo 3 orçamentos. A escolha dos fornecedores foi baseada em sua especialização no ramo de comércio do objeto do processo, assegurando a capacidade de fornecer produtos que atendam às necessidades técnicas e de qualidade estipuladas pelo departamento.

Por fim, sendo o Serviço de Compras o responsável pela definição da modalidade de licitação, este valor é considerado apenas uma estimativa inicial, sujeita a verificação e eventual ampliação da pesquisa

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Considerando as particularidades do objeto a ser contratado, a solução mais apropriada é a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços. O prazo de vigência do contrato foi estabelecido em 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

1. Agendamento do Serviço:

 Os serviços serão realizados em local próprio da contratada, equipado com ferramentas e mão de obra especializada.

ÁGUA É VIDA | PRESERVE

O fiscalizador designado pela DAO acompanhará o processo para assegurar a qualidade dos

serviços.

• Ao entregar o veículo, o fiscalizador ou outro funcionário designado pela DAO aferirá os serviços e

receberá a garantia dos mesmos.

1. Realização do Ensaio:

• O veículo será colocado sobre o equipamento do posto de ensaio, que simula uma pista de 2,0 KM

a uma velocidade média de 50 KM/H.

O tacógrafo do veículo estará equipado com um disco novo para registrar todas as informações

durante o ensaio.

Após a conclusão do ensaio, o equipamento emitirá um laudo atestando a conformidade do veículo

com as normas do INMETRO e sua aptidão para receber o certificado definitivo de cronotacógrafo

aprovado.

2. Geração da GRU:

• O usuário deve acessar o site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/ para gerar uma Guia de

Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 90,09 para cada veículo.

Este valor inclui o serviço de análise dos ensaios, leitura do disco/fita diagrama e emissão do

certificado de verificação ou notificação de reprovação pela RBMLQ-I.

3. Emissão da Nota de Empenho:

• A emissão da nota de empenho relacionada à quitação das GRUs seguirá o procedimento utilizado

no PA nº 4106/2023.

O pagamento deve ser feito com antecedência mínima de 48 horas da realização dos serviços para

confirmar o pagamento junto ao INMETRO.

4. Selagem do Cronotacógrafo:

• Após a compensação do pagamento da GRU, o usuário deve procurar um Posto

Autorizado/Cadastrado para a selagem do cronotacógrafo.

• A selagem consiste na aposição de mecanismos de proteção ao cronotacógrafo para mantê-lo em

condição regulamentar de uso.

O serviço de selagem será pago diretamente ao Posto Autorizado/Cadastrado.

Página 53 | 77

ÁGUA É VIDA | PRESERVE

5. Ensaio Metrológico:

 Após a selagem, o usuário deverá submeter o cronotacógrafo ao ensaio metrológico em um Posto Autorizado.

O serviço de ensaio metrológico será pago diretamente ao Posto Autorizado.

6. Análise do Resultado:

Os registros do ensaio serão submetidos à análise pelo Órgão da RBMLQ-I local.

 O resultado da verificação (Certificado de Verificação ou Notificação de Reprovação) estará disponível para consulta no site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/.

7. Reprovação do Veículo:

 Se o resultado da verificação for REPROVADO, o usuário deverá refazer todo o serviço, incluindo o pagamento de uma nova taxa

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem prestados são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes empresas.

Tal exigência se justifica onde num eventual fornecimento de peças e serviços realizado por diferentes empresas haveria maiores riscos de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento do equipamento, considerando a interdependência deste com as peças fornecidas e os serviços de reparo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação visa dar continuidade ao controle dos veículos da frota, uma vez que o tacógrafo é obrigatório para veículos de carga ou passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. A necessidade de adquirir peças e contratar mão de obra especializada para reparo e manutenção do tacógrafo é vital para garantir a segurança dos usuários e a legalidade do uso dos veículos. Optar por uma única empresa para fornecer peças e serviços de mão de obra evita incompatibilidades e facilita o conserto e certificação dos tacógrafos, garantindo a eficiência do processo. Em resumo, a contratação de uma empresa habilitada é essencial para a regularidade e segurança dos veículos do Departamento.



X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Considerando o escopo da contratação, não haverá necessidade de adequações físicas no ambiente do Departamento. Também não há necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual.

No entanto, deverá ser seguido as seguintes etapas:

- Acessar o site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/.
- 1. Gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 90,09 por veículo.
- 2. Proceder à geração de uma nota de empenho para quitar as Guias de Recolhimento da União (GRU).
- 3. Realizar o pagamento da GRU com antecedência mínima de 48 horas da realização dos serviços.
- 4. Dirigir-se a um Posto Autorizado/Cadastrado para realizar a selagem do cronotacógrafo.
- 5. Efetuar o pagamento diretamente ao posto autorizado.
- 6. O Posto emitirá uma declaração de selagem com validade de 7 dias corridos.
- 7. Submeter o cronotacógrafo ao ensaio metrológico por um Posto Autorizado.
- 8. Realizar o pagamento diretamente pelo serviço de ensaio.
- 9. Receber um certificado preliminar válido por 30 dias emitido pelo Posto Autorizado.
- Submeter os registros de ensaio à análise pelo órgão da RBMLQ-I local.
- 11. Consultar o resultado da verificação (Certificado de Verificação ou Notificação de Reprovação) no site http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/.
- 12. Em caso de reprovação, refazer todo o serviço, incluindo o pagamento de uma nova taxa

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após a conclusão do presente processo licitatório, a Divisão de Apoio Operacional deverá protocolar um processo administrativo para que a Divisão Financeira emita a nota de empenho necessária para cobrir as despesas das taxas G.R.U. (Guia de Recolhimento da União) relativas ao ensaio, em favor do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Este pagamento é obrigatório e deve ser





efetuado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização dos serviços, a fim de garantir a confirmação do pagamento junto ao INMETRO.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, embora não haja previsão de impactos ambientais para o Departamento. A contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Departamento, a terceiros, ao meio ambiente ou à propriedade, resultantes da execução dos serviços ou do comportamento de seus funcionários durante a prestação do serviço, arcando com os custos de ressarcimento ou indenização decorrentes desses danos, sem ônus para o Departamento.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades da Autarquia e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade entre as empresas.

Certificamos que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

Bauru, 03/07/2024.

Requisitante

APARECIDO DE ANDRADE BUCHNER MATRÍCULA: 103164 Diretor de Divisão

RENATO JORGE MATRÍCULA: 102937

Gestor

APARECIDO DE ANDRADE BUCHNER
MATRÍCULA: 103164

Fiscal

LEANDRO MIGUEL DOS SANTOS MATRÍCULA: 103219

Gestor Substituto

MARCIO VIDOTTI DE CASTRO MATRÍCULA: 102602 Fiscal Substituto

MARCIO FABIANO BATTAIOLA MATRÍCULA: 100728



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO №, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A)

E
O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante),
com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº
46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Renato Celso
Bonomo Purini, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.637, de 12 de julho de 2024, publicado no DOMB de
13 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista
o que consta no Processo nº 6117/2023 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril</u>
de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão e selagem, incluindo retirada e transporte dos veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art.</u> 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão de Apoio Operacional, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 3.2.1. O DAE designa como Gestor do Contrato o Sr. Aparecido de Andrade Buchner, matrícula 103.164, e seu substituto o Sr. Marcio Vidotti de Castro, matrícula 102.602;
- 3.2.2. O DAE designa como Fiscal do Contrato o Sr. Leandro Miguel dos Santos, matrícula 103.219, e seu substituto o Sr. Márcio Fabiano Battaiola, matrícula 100.728;
- 3.2.3. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:



- 4.1.1.1. Execução de serviços de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo com adequação, revisão, ensaio e selagem.
 - 4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.1.2.1. Contratação de uma empresa para executar os serviços de retirada e transporte de veículos.
- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e art. 24, da Lei Municipal nº 7.238, de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 7.287, de 2019), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
- 4.4.1. O contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 23, II, da Lei Municipal nº 7.238, de 2019;
- 4.4.2. O contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 4.4.3. O contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;



4.4.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Contrato e seus Anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no

caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência:
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (<u>LGPD</u>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art.</u>

92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.



- 13.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fichas nº 931 e 932.
 - 14.1.1. Gestão/Unidade:



- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º,</u> da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

[Local], [dia] de [mês] de	2024.
	Representante Legal do CONTRATANTE
	Representante Legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONT	TRATANTE:
	FRATADA:
CONT	FRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	TO:
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e)	É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
	de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL e DATA:
AUTO	DRIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
	ONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
	ONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:
	:: Cargo:
Assin	atura:
RESF	ONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
	:: Cargo:
	 atura:
, 100111	atara.



ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:	_ Cargo:
CPF:	_
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:	
Nome:	Cargo:
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE	<u></u>
Nome:	Cargo:
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(A) DO CONTRATO:	
Nome:	Cargo:
CPF:	-
Assinatura:	
GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):	
Nome:	Cargo:
CPF:	=
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:	
Nome:	Cargo:
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS	JURÍDICOS:
Nome:	Cargo:
CPF:	
Assinatura:	





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
Endereço Completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP:
E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Banco:	Conta Corrente:
Agência:	Cidade:

Conforme estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 - DAE, propomos:

GRUPO Nº 01

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Adequação Preventiva do tacógrafo para INMETRO, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	34		
2	Tarifa de ensaio de tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	39		
3	Tarifa de Selagem de tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	39		
4	Serviço limpeza sensor de velocidade - tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	02		
5	Serviço reparo tomada/chicote - tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	01		
6	Sensor hall 4 terminais chatos rosca M22x1.5 1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
7	Serviço de troca chicote elétrico sensor - tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	03		
8	Tomada Completa 5M para tacógrafo 1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	03		
9	Tomada do sensor - 90 graus, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		
10	Serviço de parametrização de tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Serviço	04		



11	Imã do relógio, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	06	
12	Kit Reparo Lacre Azul/vermelho, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	10	
13	Recondicionamento do Relógio de Horas Tacógrafo MTCO 1390, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	06	
14	Revisão Tacógrafo Eletrônico MTCO Modelo 1390, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	08	
15	Kit Lacre Reparo 1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	09	
16	Serviço de recondicionamento Registrador - Tacógrafo 1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	09	
17	Serviço de recondicionamento Relógio horas - tacógrafo 1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	02	
18	Revisão do tacógrafo eletrônico 1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	10	
19	Anel Trava 7D, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
20	Serviço de troca tomada cambio - tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	02	
21	Tomada Completa 5M 1318 90 graus (sem cabo) , conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
22	Conjunto Lâmina 7D-1318, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	02	
23	Lâmpada 24v (base soquete) , conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
24	Serviço de recondicionamento Platina tacógrafo - tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	01	
25	Fita de impressão BVDR, para utilização em tacógrafos modelo BVDR, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	13	
26	Serviço de revisão tacógrafo BVDR, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	13	



27	Serviço de atualização do Software do BVDR, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	04	
28	Kit Lacre BVDR, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
29	Serviço de recondicionamento gaveta – tacógrafo BVDR, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	03	
30	Agulha da distância e tempo (7D) 125km/h, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	02	
31	Eixo de Transição MTCO 1390, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	02	
32	Tomada sensor reta 4 pino chato, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
33	Serviço de recondicionamento Gaveta Tacógrafo MTCO 1390, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	02	
34	Conjunto circuito flexível gaveta 7D RDS, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
35	Serviço em Painel de tacógrafo, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	02	
36	Kit tampa Frontal 1318-Iveco, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Unidade	01	
37	Serviço de retirada e transporte de veículos, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Serviço	39	
VALC	OR TOTAL DO GRUPO			

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.9 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

"**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**."



"DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas".

"DECLARO que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes."

A	ssinatura	
Nome:	Cargo:	
Data de Nascimento:// Nacionalidade: _		Telefone:
CPF:	RG:	
Estado Civil:	Profissão:	
Residência:	Nº:	Bairro:
Cidade: Estado:		CEP:
E-mail Institucional:		
E-mail Pessoal:		
Data:	//	



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 6117/2023 - Pregão Eletrônico nº 053/2024 - DAE
Prezados Senhores,
Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Atenciosamente,
Local e Data
Carimbo da Empresa
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal
Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no

0 Estatuto ou Contrato Social.